

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 312-2023 - ARICELIO FIGUEIRA LOPES ME - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 312/2023				
<b>Constituição do Crédito Tributário</b>				
Contribuinte/Empresa:				
ARICELIO FIGUEIRA LOPES ME				
Representante Legal:			CPF:	
ARICELIO FIGUEIRA LOPES			144.964.307-89	
Endereço da Empresa:			Fone:	
RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA, Nº 58			(22) 3864-0644	
Bairro:			Município:	
CENTRO			APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:	
30.040.819		37.353.275/0001-19	11.722.644	
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 023/2023		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
<b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b>				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Alteração Contratual, previsto nos termos dos Artigos 232 e 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; <b>LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL 023/2023</b> , referente à Terceira Alteração Contratual da empresa ARICELIO FUGUEIRA LOPES ME, localizada na Rua Mathias Ferreira da Silva, nº 58, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 37.353.275/0001-19, Inscrição Estadual nº. 11.722.644, inscrita nesta Municipalidade sob o nº. 30.040.819, conforme fls. 24 do Processo administrativo 2066/2023. Conforme contrato de transformação das fls. 08/13, a empresa altera seu contrato, mediante as condições estabelecidas a seguir: <b>Alteração contratual das atividades</b> . O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 e vistoria da fiscalização de postura e cadastro.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.				
<b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:</b>				
T.S.E. Vistoria			57,54	
T.S.E. Alteração Contratual			134,26	
T.S.E. Guias e carnês / por guia			9,59	
<b>Total Geral 201,39</b>				
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo.				
O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 04 de dezembro de 2023.				
Autoridade Fiscal:				
<b>ROMERSON DIAS MOREIRA RODRIGUES</b>				
Fiscal de Tributos				
Mat. 6070				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
Código Identificador:044DA6E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/12/2023. Edição 3531  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>